

**EDITAL N° 04/2018**

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS *CAMPI* DA UFERSA

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI/UFERSA n° 004/2014, de 16 de junho de 2014, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Interno de Remoção.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Interno de Remoção será regido por este edital e destinar-se-á aos servidores técnico-administrativos em efetivo exercício nos *campi* da UFERSA com interesse na remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos do inciso III, alínea “c”, art. 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA n° 004/2014.

1.2 Serão abertas inscrições para remoção entre os *Campi* desta Universidade, para os cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei n°. 11.091/2005, de 11 de janeiro de 2005, para a vaga distribuída conforme descrito a seguir:

- a) Cargo: **Assistente em Administração** - 01 vaga para o Campus Caraúbas;

1.3 Haverá ainda formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o Campus Caraúbas, o qual terá prazo de validade de 06 (seis) meses.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Poderá candidatar-se ao processo seletivo de remoção nos termos deste Edital o servidor técnico-administrativo que:

- a) Esteja em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a remoção;
- b) Tenha disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades apresentadas pelo local de destino, entre os três turnos, respeitada a carga horária a qual está submetido;
- c) Atenda as exigências contidas neste edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 19 a 23 de abril de 2018.

3.1.1 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.

3.2 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.1 É necessário que o servidor tenha seu Currículo cadastrado no Banco de Talentos do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, através do Menu Servidor, opção Capacitação → Banco de Talentos → Cadastrar/Atualizar Currículo, para que sua inscrição no Processo seletivo de remoção possa ser realizada.

3.3 Após cadastro do Currículo no Banco de Talentos do SIGRH, o servidor deverá realizar sua inscrição no Processo seletivo de remoção, através das seguintes opções: Menu Servidor → Solicitações → Remoção → Solicitar. Em seguida, clicar na opção: “A pedido do servidor, em virtude de processo seletivo interno, de acordo com normas estabelecidas no Art. 5º da Resolução nº 004/2014 - CONSUNI/UFERSA de 16/06/2014”.

3.4 A Administração não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição;

3.5 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Será admitida apenas uma inscrição por servidor.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação e a seleção dos candidatos à remoção obedecerão às seguintes condições e critérios:

4.1.1 Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

I. Maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, na UFERSA;

II. Maior tempo de serviço público federal;

III. Melhor classificação no mesmo Concurso Público;

IV. Ainda não tenha sido removido na UFERSA;

V. Maior idade.

4.2 A classificação dos servidores considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, e o preenchimento da vaga dar-se-á em observância a classificação.

## **5. DO RESULTADO**

5.1 O resultado do processo seletivo de remoção será divulgado em lista única, sendo também divulgadas as listas destinadas ao cadastro de reserva, por Campus.

5.2 O resultado parcial da seleção será divulgado no dia 24 de abril de 2018, no endereço eletrônico < <https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2018/>>.

5.3 O servidor poderá interpor recurso, através da abertura de processo administrativo destinado a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal ou as Unidades de Gestão de Pessoas dos Campi avançados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado parcial, apresentando os seguintes documentos:

- a) Requerimento Padrão devidamente preenchido e assinado;
- b) Justificativa do recurso.

5.4 Os pedidos de recurso serão analisados e divulgados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE, antes da publicação do resultado final.

5.5 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal a divulgação do resultado parcial e final da seleção.

5.6. Eventual desistência no processo de remoção deverá ser comunicada à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal através do preenchimento do termo de desistência, disponível no site da PROGEPE, que deverá ser entregue na DDP ou nas Gestões de Pessoas dos Campi, pelo servidor interessado, até o dia 25 de abril de 2018.

## **6. DA REMOÇÃO**

6.1. O servidor classificado na seleção, somente será removido para a unidade de destino por meio de Portaria assinada pelo Reitor e após a chegada de um novo servidor, a quem ele deverá fazer o repasse das atividades por ele desempenhadas.

6.2. O servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido, terá até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo

desempenho das atribuições do cargo na nova sede, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento.

6.3. O servidor selecionado, depois de removido, não poderá pleitear remoção pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nas modalidades estabelecidas nos inciso II e alínea “c” do inciso III, do Art. 36 da Lei 8.112/1990.

6.4. No caso de remoção a pedido, objeto deste edital, o servidor investido em cargo comissionado ou em função de confiança na unidade de lotação atual, somente terá sua remoção efetivada após a emissão de ato de dispensa e/ou exoneração, quando for o caso.

6.5. Ao servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme Art. 53 da Lei nº 8.112/1990.

6.6. A remoção do servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório ao seu cônjuge.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Não será deferida a remoção de servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, em licença, afastamento, ou que tenha sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

7.2. O servidor classificado em edital de remoção só poderá solicitar fim de fila antes da nomeação do servidor ou candidato que irá substituí-lo.

7.3. Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do servidor, após publicação de Portaria de Remoção por parte da administração.

7.4. Todas as despesas com deslocamento do servidor decorrentes de sua participação neste edital de remoção correrão, exclusivamente, as suas expensas.

7.5. As vagas disponíveis para remoção ofertadas neste Edital, uma vez preenchidas, não geram direito a remoção por ocasião de novas vagas.

7.6. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção para remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico < <https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2018/>>.

7.7. O prazo de validade do presente edital será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da administração, por igual período.

7.8. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito de sua competência.

Mossoró, 19 de abril de 2018.

Rannah Munay Dantas da Silveira  
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

Keliane Cavalcante de Oliveira  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**ANEXO I**

EDITAL Nº. 04/2018

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	19 de abril de 2018
Inscrições	19 a 23 de abril de 2018
Resultado parcial	24 de abril de 2018
Período para interposição de recurso	24 a 25 de abril de 2018
Prazo para desistência	Até 25 de abril de 2018
Resultado final (Homologação)	26 de abril de 2018